

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições, atendida a URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação a ser solucionada requer, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 161 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, bem como fundamentado no inciso III e IX, art. 2º, § 2º, art. 6º da Lei Municipal nº. 1.382, de 05 de março de 2.007, torna público a necessidade de contratação temporária de profissionais, abaixo especificados, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município, conforme descritas abaixo, e enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender aos serviços mencionados, torna público que estarão abertas às inscrições nos dias 27;28 e 01 de Abril de 2013, na Sede da Nova Prefeitura, e estabelece neste edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pela Portaria n.º 105/2013.

1.2 – Será considerado o somatório de pontos da prova objetiva, títulos e currículo;

1.3 – A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Município (www.biritibamirim.sp.gov.br) e no jornal “O DIÁRIO DO ALTO TIETE”, além da afixação no quadro de editais;

1.4 – O processo destina-se à seleção de PROFISSIONAIS para atuarem nos serviços prestados junto as Unidades de Saúde do Município sendo elas: Unidades de Saúde da Família (Jardim Yoneda, Jardim dos Eucalptos, Cruz das Almas), Unidade Básica/PACS de Saúde do Irohy e Unidade Mista – Centro de Especialidades Prefeito “Joaquim Ribeiro Coelho”, gerenciadas através da Secretaria Municipal de Saúde,

1.5 - O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, e será regido pelo regime CLT, com a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado ate 31.12.2013, e também a formação de cadastro de reserva.

1.6– O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.7 – O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.8 – O cronograma do certame obedecerá as seguintes prováveis datas:

ETAPA	DATA PREVISTA
INSCRIÇÃO	27, 28/03 e 01/04
CONVOCAÇÃO P/ PROVA OBJETIVA	05/04
PROVA OBJETIVA	14/04

RESULTADO DA PROVA	16/04
CLASSIFICAÇÃO GERAL	22/04
CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26/04
APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	29 e 30/04
PREVISÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	02/05

02 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

O candidato concorrerá a vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Qtd	Nomenclatura	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Base Salarial
5	Técnico de Enfermagem	40 h. semanais	Ensino Médio, Curso Técnico e Registro no COREN com Experiência.	R\$ 1.281,58

03 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão recebidas de 27,28 de março e 01 de Abril de 2013 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h30, na nova sede da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, localizada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, 340, Centro, Biritiba Mirim – SP.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Títulos;
- Currículo com Foto;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo, sendo que o Documento de Registro no Conselho de Classe será exigido no ato da Posse.

04 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS FASES DE AVALIAÇÃO:

4.1 – O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo: 1-Prova Objetiva, 2-Títulos e Currículo.

05 – PROVA OBJETIVA

5.1 – A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho dos empregos, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta da seguinte forma:

- **Nível Médio (Técnico):** 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; 20 (vinte) questões de Conhecimentos específicos, e 10 (dez) questões sobre a Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim.

5.2 – O Edital de convocação constando a data, local e horário de prova objetiva será publicada no Jornal “O Diário do Alto Tiete” e no site da Prefeitura: www.biritibamirim.sp.gov.br.

5.3 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será (ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

5.4 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões assinaladas corretamente.

5.5 – As questões serão valoradas individualmente, segundo quadro abaixo:

Conhecimentos Específicos	5 pontos
Sistema Único de Saúde	4 pontos
Lei Orgânica do Município	3 pontos
Português	2 pontos

5.6 - O gabarito será publicado na imprensa escrita de no Jornal “O Diário do Alto Tiete” e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br, até 03 (três) dias após a aplicação da prova objetiva.

06 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova, na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

6.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade ou qualquer outro documento com foto oficialmente emitido e o comprovante de inscrição.

6.1.2. Na impossibilidade de apresentação do documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial.

6.1.3. Não será admitido no local da prova o candidato que apresentar-se após o horário determinado no Edital de Convocação.

6.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.1.5. O candidato deverá comparecer ao local, data e horário designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade.

6.1.6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico sob pena de apreensão, exclusão do certame e responsabilização criminal pelo ato.

6.1.7. Não serão computados pontos em relação às questões assinaladas incorretamente, questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

6.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

6.2.1. Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;

- 6.2.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 6.2.3. Não apresentar documento de identidade exigido nos termos deste edital, para a realização da prova;
- 6.2.4. Ausentar-se da sala e/ou local de prova sem autorização;
- 6.2.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 6.2.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- 6.2.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- 6.2.8. Não devolver integralmente o material solicitado;
- 6.2.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

07 – DOS TÍTULOS E CURRÍCULO

7.1 – Todos os candidatos poderão apresentar Títulos que computarão na somatória geral das notas na seguinte proporção:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cursos Específicos na área (Mínimo 8 horas)	1	5
Experiência na Área	1 (para cada ano de experiência)	20

7.2 – A apresentação de currículo será para fins de pontuação de experiência na área, que posteriormente deverá ser comprovado em ato próprio.

7.3 – O Os títulos e currículo deverão ser apresentados no ato da inscrição, sob pena de não serem juntados ao pedido de inscrição do candidato.

08 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- 8.1.1. Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 8.1.2. Ter maior idade.

09. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será a pontuação final obtida na somatória das 2 (duas) etapas do processo seletivo.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada emprego, em ordem decrescente de classificação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para a vaga reservada para portadores de deficiências.

9.3. Para o emprego em que não haja vaga reservada para deficientes ou na hipótese de ausência de inscrições, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

9.4. A classificação final para cada emprego será publicada no momento oportuno, no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto aos pontos atribuídos na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até dois dias úteis contados da data da publicação no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

10.2. Será admitido recurso quanto à classificação final. Tal recurso deverá ser interposto até dois dias úteis contados da data da publicação no Jornal Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados dentro dos prazos citados, no Setor de comunicação e Protocolo-Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na Rua Gildo Sevali, n.º 257, centro, na cidade de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo.

10.2.2. O provimento de recurso interposto poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

11. DA ADMISSÃO

11.1. Para efeito de admissão, os candidatos serão convocados através de Edital de Convocação que será publicado no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br.

11.2. A admissão do candidato habilitado, ocupante de empregos, funções ou mesmo aposentado no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento do parágrafo 10, do artigo 37, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1.998.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventual alteração que forem publicadas.

12.2. A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

12.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura, disponibilidade financeira e obedecida à Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.6. As convocações para assumir o cargo serão efetuadas através de Edital de Convocação publicada no Jornal O Diário do Alto Tiete, site Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br e através do n.º de telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

12.7. Deverão os candidatos, acompanhar o andamento do presente processo seletivo, bem como, a convocação para admissão, através de Editais publicados no Jornal O Diário do Alto Tietê ou pelo site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br .

12.8. Eventual alteração do n.º de telefone, ocorridos após a inscrição, deverão ser informados à Prefeitura, por escrito. A não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.

12.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no Jornal O Diário do Alto Tiete, Quadro de Editais e site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br.

12.10. Todos os demais editais e comunicados relativos a este processo seletivo serão publicados no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

Biritiba Mirim, em 26 de março de 2.013

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR

Prefeito

ANEXO

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA. 1. Compreensão e intelecção de textos. 2. Tipologia textual. 3. Coesão e coerência. 4. Figuras de linguagem. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Formação, classe e emprego de palavras. 9. Sintaxe da oração e do período. 10. Pontuação. 11. Concordância nominal e verbal. 12. Colocação pronominal. 13. Regência nominal e verbal.

1.2. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Normas operacionais do SUS. 3. Controle social no SUS. 4. Promoção da saúde. 5. Estratégia de saúde da família – evolução, princípios e aplicação 6. Pacto pela Saúde.

1.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Fundamentos de enfermagem: anatomia, fisiologia, semiologia; procedimentos e técnicas. 1.1. Relações interpessoais no trabalho em saúde e em equipe. 2. Vacinação. 3. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 4. Técnico de Enfermagem em saúde pública. 4.1. Atendimento à pessoa com hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis. 4.2. Esquema básico de imunização municipal e noções da Política Nacional de Humanização. 5. Medidas gerais de precauções universais (biossegurança). 5.1. Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos. 5.2. Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). 5.3. Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde. 6. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas. 7. Noções básicas de enfermagem aplicadas à realização de exames e à coleta de materiais.

2. LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;

Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova e divulga as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006.

Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Portaria nº 719, de 7 de abril de 2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Lei nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde;

Lei Nº 8.142, DE 28.12.1990.(Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS....)

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, o qual regulamenta a Lei 8.080 de 19.09.1990.

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012...(valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde)

Passo a Passo das Ações do Departamento de Atenção Básica – Série E – Legislação de Saúde/2013.

A Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994 dispõe sobre a **política** nacional do **idoso**, cria o Conselho Nacional do **Idoso** e dá outras providências

BRASIL, Portaria 1600/2011 de 07 de julho de 2011 – Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

[HTTP://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis).